

Belo Horizonte, 18 de junho de 2019.

Senhor (a) Diretor (a) da Unidade Gestora
Senhor (a) responsável pelo Setor Contábil e Financeiro da Unidade Gestora

Assunto: Restos a Pagar

Prezados (as) Senhores(as),

Diante do que dispõe o Decreto nº 9.428 de 28 de junho de 2018, onde se estabelece que: empenhos emitidos até 2016, inscritos em Restos a Pagar Não Processados e que não forem liquidados até o final do exercício de 2019 serão cancelados em 31/12/2019; e que os empenhos emitidos em 2017, não processados e não liquidados até 30/06/2019, serão bloqueados em 30/06/2019 e cancelados em 31/12/2019, solicitamos as seguintes providências:

- 1) Para cada empenho inscrito em Restos a Pagar Não Processados, verificar junto ao fornecedor a entrega imediata da mercadoria/serviço com o objetivo de não perder saldo de empenho;
- 2) Restos a pagar inscritos em nome de HRA Viagens deverão ser cancelados imediatamente, pois o contrato venceu em 02/04/2019;
- 3) Caso haja a necessidade de desbloqueio entre em contato com a Divisão de Administração Financeira por meio do ramal 4091/4537, condicionado ao previsto no artigo 4º do Decreto citado.

Em anexo, encaminhamos planilha extraída no Tesouro Gerencial em JUN/2019, contendo todas as Unidades que possuem saldos em Restos a Pagar (conta contábil 631100000). Localize a sua Unidade e utilize a planilha correspondente.

Estamos à disposição para demais esclarecimentos através do ramal 4102.

Atenciosamente


ELIZIO MARCOS DOS REIS

Diretor do Departamento de Contabilidade e Finanças da UFMG

De acordo:


MACILENE GONÇALVES DE LIMA
Pró-Reitora Adjunta de Planejamento e Desenvolvimento da UFMG